

Proc. CEE n.: 408/68

Int : ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA

Ass : Indicação - Regente - Cadeira de Materiais Jurídicas Escola de Engenharia de Piracicaba

P A R E C E R N° 273/69

Esta Câmara, ao aprovar nosso parecer n. 171/69, deixou de acolher a indicação do bel. ARTHUR AFFONSO DE TOLEDO ALMEIDA para a regência da disciplina de "matérias jurídicas", na Escola de Engenharia de Piracicaba, autorizando a designação na condição de Instrutor, a penas.

Inconformado, solicita o candidato reconsideração da decisão em apreço, fundado em razões tendentes a demonstrar seus conhecimentos sobre a matéria objeto da disciplina referida, Para isso, juntou ampla documentação ao processo, suprimindo lacuna assinalada no parecer anterior.

Reexaminando cuidadosamente o caso, chegamos à conclusão de que o interessado oferece credenciais bastantes para a regência em tela quanto aos conhecimentos jurídicos necessários; faltam-lhe, outros atributos já mencionados a fls.26.

Nessas condições, opinamos pelo acolhimento de pedido em parte, isto é, autorização a título precário, pelo prazo de um ano, findos os quais caberá à direção da Escola voltar ao assunto se o candidato demonstrar na prática docente qualidades e condições que recomendem sua recondução.

Em 16.6.69

Oswaldo Muller da Silva
Relator